

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE-nº 259/74

PROCESSOS CEE Nºs 2668/73, 3111/73
INTERESSADOS MARIA PAULA FERNANDEZ TITARELLI, ANA BEATRIZ PINOTTI
PEDRO
ASSUNTO Matrícula na escola de 1º grau de candidatos sem ida
de legal
CÂMARA, DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - Delegação
RELATORA Conselheira THEREZINHA FRAM

HISTÓRICO:

Os responsáveis pelas alunas Ana Beatriz Pinotti Pedro e Maria Paula Fernandez Titarelli dirigem-se a este Conselho, a fim de solicitar autorização para que suas filhas possam ser matriculadas, em 1974, na 1ª série do 1º grau, por contarem, no início do ano letivo 6 anos de idade.

Vejamos os dois casos:

1. Ana Beatriz Pinotti Pedro, nascida a 24 / 4 / 68, frequentou, em 1975, o pré-primário da Escola "Irmã - Catarina", situada à Rua Castro Alves nº 766, na Capital.

O relatório sobre o desenvolvimento e escolaridade da aluna, assinado pela diretora e professora de classe da escola pré-primária, indicou bom nível de maturidade.

O parecer psicológico, bastante minucioso e elaborado com critério por psicóloga devidamente registrada no EEC, confirma o desempenho da aluna e conclui pelo bom nível de maturidade e prontidão para as tarefas exigidas na 1ª série.

2. Maria Paula Fernandez Titarelli

Cursou 2 anos de escola pré-primária, 1972, 1973, apresentando ótimo rendimento, conforme declaração do estabelecimento contida nas fls 4. Está alfabetizada, conforme se verifica da análise do material escolar e segundo avaliação dos professores, apresenta bom relacionamento com os colegas, e facilidade para aquisição de experiências educacionais.

Os processos apresentam-se perfeitamente instruídos com todos os dados necessários à análise de cada caso e ~~abundante~~ conclusão.

APRECIÇÃO:

Como se vê, trata-se de duas alunas candidatas à matrícula na 1ª série do 1º grau, do Colégio Assunção, ~~Alameda~~ Lorena nº 665, Capital, e que estarão com 6 anos de idade no início do ano letivo.

Pela educação pré- escolar que tiveram e pelo desenvolvimento obtido, é recomendável que ambas possam seguir sua escolaridade a nível de 1ª série do 1º grau.

CONCLUSÃO:

Opinamos no sentido de o CEE autorizar o Colégio Assunção, situado à Alameda Morena nº 665, na Capital, a proceder à matrícula, na 1ª série do 1º grau, neste ano letivo de 1974, das alunas Ana Beatriz Pinotti Pedro e Maria Paula Fernandes Titarelli.

Uma cópia deste parecer deve ser anexada a cada um dos processos.

São Paulo, 10 de janeiro de 1974

Conselheira Therezinha Fram

Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 9 de outubro de 1973, adotada como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão horje realizada, o VOTO da Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Therezinha Fram, José Conceição Paixão, João Baptista Salles da Silva, Egas Moniz Nunes e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala das Sessões, em 23 de janeiro e 1974

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Presidente